



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### LEI 510/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de aquisição de um veículo para transportar a produção da agricultura familiar no Município de Nova Santa Helena;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um veículo tipo Caminhão Furgão tipo Baú, no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Considerando a existência de 02 (duas) carcaças de motor, sendo 01 (uma) de Motoniveladora Caterpillar 6 cilindros ano 1972, n. e série 12F3426 G 2716 completa; e 01 (uma) de Trator de Esteira D-4d ano 1972, 4 cilindros, n. de série 97F795 completa, ambas classificadas como sucata pela Divisão de Material e Patrimônio do Município de Nova Santa Helena, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as referidas carcaças como parte do pagamento na aquisição do veículo descrito no Artigo 1º, devendo observar o valor da avaliação em anexo das carcaças, qual seja, R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a fazer a complementação do valor da aquisição do veículo com recursos próprios, conforme disponibilidade financeira em dotação do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de janeiro de 2013.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal de Nova Santa Helena**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2. 013 à 22/02/2. 013